

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06.009/2024-SEPLAF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.009/2024-SEPLAF

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E .....

	(a) no
CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ERISMÁ NOB	RE DA
SILVEIRA FILHO, doravante denominada CONTRATANTE,	е
o(a) inscrito(a)	no
CPF/CNPJ, sedi	ado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, nes	te ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no	CPF
nº, tendo em vista o que consta no Proces	sso nº
06.009/2024-SEPLAF e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 d	e abril
de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dis	
Eletrônica de Licitação nº 06.009/2024-SEPLAF, mediante as cláusulas e con	dições
a seguir enunciadas.	

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
1	Água sanitária	200.0	Caixa 12 UN					
	SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HI ÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS,			E SÓDIO, CLORET	o, COR: INCOLOR			
2	Sabão pó	Pacote						
	PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITI BENZENO SÚLFATO DE SÓDIO, CORANTE							
3	Desinfetante 200.0 Unidade							
	TANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQ A DE 5 LITROS	UIL DIMETIL BENZIL AM	IÔNIO, TEOR ATIVO	D: 0,75% (P,P), FORM	NA FÍSICA: SOLUÇÃO			
		300.0	Caixa					





				/3°
5	DESODORIZADOR SANITÁRIO 32G	200.0	Unidade	18 F88. —
DESOD	ORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADI	CLORO BENZENO-	99%, PESO LÍQUIDO	
6	Detergente	30.0	Caixa 24 UN	Pag.
	GENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE INDUSTR A EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		DODECILBENZENO	-, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA
7	PAPEL HIGIENICO	200.0	Fardo	
PIC/PER	F FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE	30M CADA.		1
8	Rodo	150.0	Unidade	
RODO, 2 UN	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPOR	TE: PLÁSTICO, CO	MPRIMENTO SUPOR	TE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS
9	Pano limpeza	300.0	Unidade	
PANO L	IMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TO	DALHA, CARACTER	ÍSTICAS ADICIONAIS	: CHÃO 70X50
10	Vassoura Nylon com Cabo	200.0	Unidade	
Vassou	ra Nylon multiuso com Cabo			
11	Saco Plástico Lixo	100.0	Pacote	
SACO P	LÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA	*		
12	Saco Plástico Lixo	100.0	Pacote	
SACO P	LÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100, COR: PRETA	A, LARGURA: 74		
April meters of				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	zo de	vigênc	ia de	este T	ermo	de	Contrato	é	aque	le fixac	lo no	Te	rmo
de	Referência,	com	início	na	data	de		//		е	encerra	ame	nto	em
	//,	prorro	gável r	a for	rma d	o art.	10	7 da Lei n	9 1	4.13	3 de 20	21.		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
					(			), conforn	ne ab	aixo
espec	ificado	):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Planejamento e Finanças, na classificação abaixo: 0601.04.123.0402.2.009 - Manutencao e Operacionalizacao das Ativ da Secetaria de Planejamento e Financas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO





5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06.009/2024-SEPLAF.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  .....

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06.009/2024-SEPLAF.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\circ}$  ......

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINCÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal





Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei no 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, ...... de...... de 20.....

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89 JOSÉ ERISMÁ NOBRE DA SILVEIRA FILHO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

1.

2.

